

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo nº 0934/2019 - Sindicância

Data do Julgamento - 05/01/2021

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 59, do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020 e com base no inciso II, do item 8.4.1, da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903 e alíneas “e” e “i”, do artigo 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, após a análise dos autos e do Relatório Final da Comissão apuradora, decidiu pela rescisão contratual por justa causa do empregado público investigado.